**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

**I – CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.169.389/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV. LONDRINA, 4572, ZONA II, UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ nº. 05.746.444/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62 e a **CONTRATADA** o Sr. **Ediel de Moraes Pinheiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº. 3.755.180-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº. 481.840.719-49, residente e domiciliado na Rua Alameda Bandeirantes, 1693, Zona III, Município de UMUARAMA/PR.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 117/2023, Pregão Eletrônico nº. 012/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 117/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia 19 de Maio de 2023, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se o objeto da presente licitação o fornecimento pela CONTRATADA de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS** e **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme planilha abaixo:

**FICHA 621**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 14 | 12214 | ALMOTOLIA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO EM ALTORELEVO, BICO CURVO, NA COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500ML UNIDADE | UN | 20 | CIRURGICA BRASIL | 3,700 | 74,00 |
| I | 0001 | 16 | 18516 | ALMOTOLIA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO EM ALTORELEVO, BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML UNIDADE | UN | 20 | J PROLAB | 2,810 | 56,20 |
| I | 0001 | 98 | 25466 | FITA MICROPOROSA. ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS: FITA MICROPOROSA COM DORSO EM TECIDO NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DA PELE, COR BEGE. APRESENTAÇÃO: ROLO 25MMX10M | RL | 40 | CIEX | 2,190 | 87,60 |
| I | 0001 | 102 | 12113 | FORMOL LÍQUIDO SOLUÇÃO 37%. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO | FR | 1 | RICIE | 27,650 | 27,65 |
| I | 0001 | 110 | 20139 | INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INDICADOR PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE 6, AUTOADESIVO, TECNOLOGIA TERMOCRÔMICA DESENVOLVIDA PARA REAGIR QUANDO EXPOSTA A CONDIÇÕES TESTADAS: QUANDO EXPOSTO POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C, A ÁREA TESTE MUDARÁ DE AMARELO PARA AZUL ESCURO/ROXO UNIFORME. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 TESTES + LIVRO REGISTRO UNIDADE | UN | 5 | 2I HEALTH CARE | 162,000 | 810,00 |
| I | 0001 | 113 | 12118 | LÂMINA DE BISTURI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, MODELO 15. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UN | 4 | MEDIX | 31,000 | 124,00 |
| I | 0001 | 114 | 12119 | LÂMINA DE BISTURI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, MODELO 24. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UN | 4 | MEDIX | 31,000 | 124,00 |
| I | 0001 | 117 | 29434 | LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 50CMX50M, COM PICOTE. APRESENTAÇÃO: ROLO | UN | 5 | DESCARBOX | 6,000 | 30,00 |
| I | 0001 | 118 | 12121 | LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 70CMX50M, COM PICOTE. APRESENTAÇÃO: ROLO | UN | 10 | DESCARBOX | 8,500 | 85,00 |
| I | 0001 | 170 | 12149 | SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE | UN | 20 | MEDIX | 2,590 | 51,80 |
| I | 0001 | 171 | 12150 | SONDA DE FOLLEY Nº 14 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE | UN | 40 | MEDIX | 2,590 | 103,60 |
| I | 0001 | 173 | 29479 | SONDA DE FOLLEY Nº 16 3 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE | UN | 3 | MEDIX | 4,190 | 12,57 |
| I | 0001 | 185 | 12160 | SONDA RETAL Nº 22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA UNIDADE | UN | 10 | MEDSONDA | 1,400 | 14,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **1.600,42** | |

**FICHA 534**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 27 | 12493 | ATADURA ORTOPÉDICA 15CMX1M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 ROLOS | PCT | 20 | POLAR FIX | 7,740 | 154,80 |
| I | 0001 | 41 | 15855 | COLETOR DE SECREÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICA, BILIAR, SALIVAR E DRENAGENS), COM ALÇA PARA TRANSPORTE E ADAPTAÇÃO AO LEITO, GRADUADO COM ESCALA DE 50ML E CAPACIDADE DE 1200. APRESENTAÇÃO: UNIDADE | UN | 20 | MEDSONDA | 3,290 | 65,80 |
| I | 0001 | 88 | 25445 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2.0CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, 70 CM, FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, DE COLORAÇÃO AMARELO-PALHA, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, UNIDADE ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES | UN | 5 | TECHNOFIO | 86,000 | 430,00 |
| I | 0001 | 139 | 31307 | MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO 2.0, CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, CONECTOR DE EXTREMIDADE DA MÁQUINA ISO 5356-1 15MM CONECTOR CÔNICO, RESISTENTE A TORÇÕES E DOBRAS, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS, POSSUI BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 2 | WELL LEAD | 74,030 | 148,06 |
| I | 0001 | 141 | 31309 | MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO 3.0, CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, CONECTOR DE EXTREMIDADE DA MÁQUINA ISO 5356-1 15MM CONECTOR CÔNICO, RESISTENTE A TORÇÕES E DOBRAS, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS, POSSUI BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 2 | WEEL LEAD | 29,700 | 59,40 |
| I | 0001 | 142 | 31310 | MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO 4.0, CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, CONECTOR DE EXTREMIDADE DA MÁQUINA ISO 5356-1 15MM CONECTOR CÔNICO, RESISTENTE A TORÇÕES E DOBRAS, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS, POSSUI BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 2 | WELL LEAD | 63,000 | 126,00 |
| I | 0001 | 164 | 18787 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE | UN | 10 | MARK MED | 0,710 | 7,10 |
| I | 0001 | 165 | 12179 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE | UN | 10 | MEDSONDA | 0,748 | 7,48 |
| I | 0001 | 166 | 15857 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE | UN | 10 | MEDSONDA | 0,765 | 7,65 |
| I | 0001 | 167 | 15858 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE | UN | 10 | MEDSONDA | 0,796 | 7,96 |
| I | 0001 | 168 | 15859 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE | UN | 10 | MEDSONDA | 0,820 | 8,20 |
| I | 0001 | 181 | 12156 | SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE | UN | 10 | MARK MED | 1,190 | 11,90 |
| I | 0001 | 182 | 12157 | SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE | UN | 10 | MARK MED | 1,369 | 13,69 |
| I | 0001 | 195 | 12168 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 3 | MEDIX | 5,000 | 15,00 |
| I | 0001 | 196 | 12169 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 2 | MEDIX | 6,300 | 12,60 |
| I | 0001 | 197 | 12170 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 2 | MEDIX | 6,300 | 12,60 |
| I | 0001 | 198 | 12172 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 2 | MEDIX | 6,360 | 12,72 |
| I | 0001 | 199 | 12175 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 12 | MEDIX | 4,900 | 58,80 |
| I | 0001 | 200 | 12174 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 15 | MEDIX | 6,000 | 90,00 |
| I | 0001 | 201 | 12176 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 15 | MEDIX | 6,000 | 90,00 |
| I | 0001 | 202 | 12177 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 10 | MEDIX | 6,000 | 60,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **1.399,76** | |

**1.2.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Eletrônico nº. 117/2023.

**b)** Proposta da Contratada.

**c)** Ata de Julgamento

**1.3.** Os documentos referidos em **“1.2”** são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;

**II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

**IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

***V – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa;***

**VI –** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

**VII** – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

**I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II –** Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III –** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**V** – Fiscalizar a execução deste contrato através do Fiscal de Contrato e Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Após a emissão da requisição emitida pela Contratante solicitando os produtos necessários, a CONTRATADA deverá separá-los, acondicioná-los em recipientes adequados, conduzir até os endereços que consta na requisição, conforme consta no item 3.2, no prazo máximo de **10 (dez)** dias para serem vistoriados pelo Fiscal Recebedor, das oito horas da manhã até quinze horas, de segunda a sexta-feira, conforme Termo de Referência.

***3.1.1. A Licitante que não atender o item acima estará sujeita as penalidades cabíveis, conforme CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato***.

**3.2.** As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

**3.3.** Será considerada imprópria e recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e transporte do mesmo até o destino final.

**3.4.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser acompanhadas de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

**3.5.** Considera-se impedimento para contratação, à prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade do produto, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração ou a declaração de inidoneidade.

**3.6.** No caso de alguma irregularidade, o órgão de fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria.

**3.7.** Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

**3.8.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.9.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.10.** A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designados a acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas.

**3.11.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**3.12.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive *fac-símile e correio eletrônico*.

**3.13.** Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

**3.22.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi/MS a requisitá-los nem gera direito a CONTRATADA sobre os produtos não requisitados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$3.000,18** (Três mil reais e dezoito centavos).

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

**4.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS** e com o **FGTS**.

**4.7.** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**4.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do Edital, fixo e irreajustável.

**5.1.1.** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no Edital.

**5.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1007-2.312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATNÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.600.3120-000 / FICHA: 621

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1007-2.313 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000-000 / FICHA: 534

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**I -** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**II -** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante do Município designar como fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**I –** A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

**II –** A Contratante nomeia o servidor, **Iony Juraski**, portador do CPF nº 006.026.431-47, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL** do Contrato, cabendo a ele toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedor do Certame.

**III –** Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

**IV –** O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

**V –** Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das Peças para que o mesmo realize a conferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**

**III** –Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3**. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**10.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos licitados autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**11.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**11.1.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**11.1.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 25 de Maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Janssen Portela Galhardo*  **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Ediel de Moraes Pinheiro*  **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA**  **DE EQUIPAMENTOS LTDA**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK**  CPF: 112.510.319-19 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**  CPF: 078.999.911-02 |
|  |  |